

LEI MUNICIPAL N ° 143/06



Dispõe sobre a publicação de atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº 143/2006

Dispõe sobre a Publicação de atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 32, VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Baseado no Art. 81, Parágrafo XH e Art. 96 - Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Os Atos do Poder Executivo Municipal para gerar os efeitos jurídicos necessários serão publicados no mural, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, em local de fácil acesso à população e no mural da Câmara Municipal, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, registrado em Livro próprio com data e hora.

Art. 3º - Os Atos do Poder Legislativo Municipal serão publicados no mural! Localizado no hall do prédio da Câmara Municipal e no mural da Prefeitura Municipal, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, registrado em Livro próprio com data e hora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária dos Poderes respectivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 19 de outubro de 2006.



Cicero Ricarte Beserra
Presidente da Câmara Municipal